

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
 CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 33550/2025

Órgão requisitante: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Responsável pela demanda: Secretária, Elisângela Rena Beraldo Lazarotto, Matrícula: 584, CPF: 834.207.629-68, RG: 051641337, telefone para contato: (41) 99188-2618, e-mail: elis.colombo@hotmail.com.

Elaboradora do Termo de Referência: Chrisian Cassiane Antunes Goulart, Matrícula: 17789, CPF: 072.793.639-54, RG: 9.666.304-8, telefone para contato: (41) 3675-5966, e-mail: compras.semas@colombo.pr.gov.br.

Gestora de contrato: Patricia Correa da Silva, Matrícula: 10668, CPF: 018.690.479-74, RG: 063041262, telefone para contato: (41) 3675 5924, e-mail: psecolombo20@gmail.com.

Fiscal de contrato: Julian Rangel, Matrícula: 17799, CPF: 077.712.109-37, RG: 9.635.392-8, telefone para contato: (41) 3675-5924, e-mail: psecolombo20@gmail.com.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de guarda-roupas para as UAI Ester, UAI Davi e Casa do Recomeço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Guarda roupa MDF Branco TX c/ 3 portas de correr, parte interna contendo 3 gavetas e prateleiras. Material a ser usado: chapas de 06mm, 15mm e 18mm de espessura; Medidas: Altura 2,20m x largura 0,55cm x comprimento 2,10m	64598	Unid	07	R\$ 3.235,00
TOTAL					R\$ 22.645,00

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024.



- 1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 As unidades de Proteção Social Especial do município de Colombo enfrentam carência de mobiliário adequado para garantir condições dignas de habitabilidade, conforto e organização. Parte significativa do mobiliário encontra-se deteriorada e sem possibilidade de reparo, comprometendo a qualidade do atendimento e do acolhimento oferecido aos usuários.
- 2.3 Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de novos guarda-roupas, tanto para reposição quanto para melhoria dos espaços, beneficiando diretamente as três Unidades de Acolhimento — Ester, Davi e Casa do Recomeço. A disponibilização do mobiliário solicitado é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das ações de proteção social especial no município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega dos respectivos itens;
- 3.1.1 A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo estabelecido, mediante prévio agendamento de data e horário com a Contratante, responsabilizando-se integralmente pela montagem dos itens, sem qualquer ônus adicional. A entrega e a montagem deverão ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 3.1.2 Todos os itens deverão ser entregues novos e em embalagens originais de fábrica;
- 3.1.3 Os itens descritos devem ser de boa qualidade, sem danos ou quaisquer outras avarias, em obediência às normas técnicas;
- 3.1.4 A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

[Handwritten signatures in blue ink]

- 3.1.5 Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - INMETRO;
- 3.1.6 A Contratada deve manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como deverá manter seus dados atualizados perante à Contratante;
- 3.1.7 A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, assim como deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.8 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento, sem qualquer ônus à Contratante;
- 3.1.9 A Contratada se responsabiliza por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.1.10 A Contratada deve respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 3.1.11 O fornecedor deverá atender aos requisitos de conformidade com a legislação vigente em relação à qualidade e segurança dos materiais fornecidos, bem como às normas de sustentabilidade, sempre que aplicáveis;
- 3.2 Os itens de baixa qualidade poderão ser rejeitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.1.1 O prazo para entrega e montagem dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, devendo ocorrer no seguinte local:

- **UAI Ester** – 2 unidades: Rua Pio Bonato, 51-B, fundos – Centro, Colombo – PR, CEP 83.414-250.



- **UAI Davi** – 3 unidades: R. Basilio Antunes dos Santos, 227 – Santa Terezinha, Colombo – PR, CEP 83.408-796.
- **Casa do Recomeço** – 2 unidades: R. José Leal Fontoura, 125 – Centro, Colombo – PR, CEP 83.414-190.

4.1.2 Após a entrega dos itens listados, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 **Principais Obrigações do Contratante:** Encaminhar nota de empenho para empresa; designar Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da entrega; respeitar o prazo de pagamento conforme previsto neste Termo de Referência;

5.2 Principais Obrigações da Contratada:

A Contratada, além da entrega dos itens listados e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, obriga-se a:

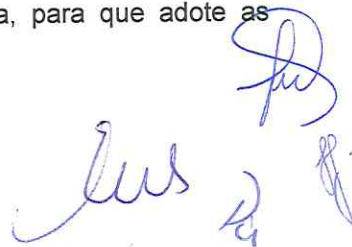
- 5.2.1 Efetuar a entrega dos itens para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 5.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os itens com avarias ou defeitos.
- 5.2.3 Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;
- 5.2.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.6 Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

gus
[Signature]
[Signature]

- 5.2.7 Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 5.2.8 Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento desta aquisição, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.2.9 Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- 5.2.10 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 5.3 Atender outras obrigações específicas previstas em contratos.

6 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.
- 6.5.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto constante neste Termo de Referência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3 O fiscal técnico informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

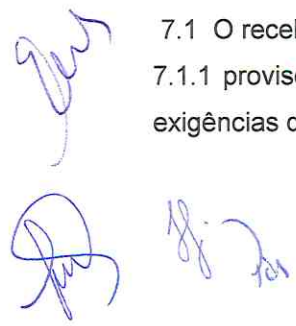


- 6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao respectivo gestor.
- 6.5.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.5.6 O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.5.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.5.8 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.5.11 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - (art. 6º, XIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

• Do recebimento

- 7.1 O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:
- 7.1.1 provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato, e



7.1.2 definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, número da nota de empenho.

7.3 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho.

7.4.1 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

- **Liquidação**

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- **Forma de pagamento**

7.8 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o Contratado comprovar os seguintes requisitos:

• **Habilitação jurídica**

8.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- 8.2.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.15 Apresentar declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, c/c pela Lei n.º 9.854/1999.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Casa do Recomeço:	UAI Ester e Davi:
I - Gestão/Unidade: Ação: 2088;	I - Gestão/Unidade: Ação: 6142;
II - Fonte de Recursos: 2218;	II - Fonte de Recursos: 2804;
III - Elemento de Despesa: 3449052;	III - Elemento de Despesa: 3449052;

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

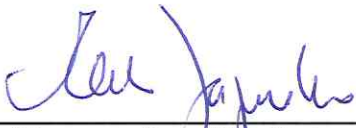
O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.645,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

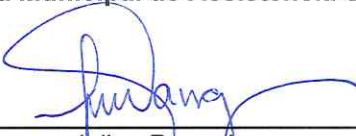


11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

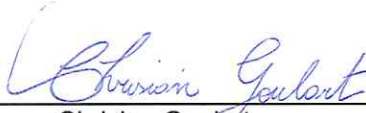
- 11.1 Desde já, ratificamos a necessidade da aquisição descrita e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.
- 11.2 Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

Colombo, 30 de outubro de 2025.


Elisangela Rêna Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal de Assistência Social


Julian Rangel
Fiscal de contrato (Administrativo / Técnico)


Patricia Correa da Silva
Gestora de Contrato


Chrisian Goulart
Elaboradora do Termo de Referência